Lei Ordinária nº 711 de 26 de Fevereiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a APAE BÚZIOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios, no valor e condições que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios – APAE BÚZIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.735/0001-71, para realização de despesas inerentes a seus objetivos institucionais durante o ano de 2009.

Art. 2º. A concessão da subvenção social de que trata esta Lei, subordina-se, em qualquer caso às disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal, ao Art. 26, caput, e parágrafo 20 , da Lei Complementar Federal n0 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei 707/2009 – Lei orçamentária de 2009.

Art. 3º. Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo em parcelas mensais, de igual valor, a contar da publicação desta Lei, mediante convênio de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Armação dos Búzios e a APAE BÚZIOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios, em atuação conjunta que objetive a execução e realização das atividades previstas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades, constantes do Processo Administrativo n0 009732/2008.

Art. 4º. A APAE BÚZIOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armação dos Búzios, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Parágrafo único Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.242.0046.0.009 – 3.3.50.43 – Subvenções SociaisR$ 198.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de fevereiro de 2009.
MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Presidente